



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às nove horas e três minutos, teve início a Décima Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos e Márcio Eurico Vitral Amaro, que compôs o quórum em virtude da ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus. Representou o Ministério Público do Trabalho o Procurador-Regional do Trabalho doutor Maurício Correia de Mello e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, informou que, na data de ontem, o Senado Federal aprovou dois projetos de lei de criação de cargos no Tribunal Regional do Trabalho dos Estados do Paraná e Goiás. Aguarda-se ainda, segundo Sua Excelência, a aprovação dos conselheiros indicados para o Conselho Nacional de Justiça, o que, possivelmente, poderá ocorrer na data de hoje. Após, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: RR - 100/1994-011-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Marlene Teixeira Figueiredo, Advogado: César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora de 0,5% ao mês sobre o valor da condenação, a partir de setembro de 2001, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 deste Tribunal Superior. **Processo: AIRR - 707/1994-121-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amorim Primo S.A. Advogada: Marta Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Marcondes do Espírito Santo e Outros, , Agravado(s): Sebastião Arruda Falcão Filho, Advogado: Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1782/1996-047-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Pedro Roque do Nascimento e Outros, Advogado: Celestino da Silva Neto, Embargado(a): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Wagner Sanches Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar aos Embargantes a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 199/1998-641-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Marcelo Soares Pereira e Outros, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema PROMOÇÃO. PREVISÃO NOS ACORDOS COLETIVOS 1991/1992 E 1992/1993. INCORPORAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO. LEI Nº 8.542/92 com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação à integração ao contrato de trabalho das parcelas postuladas nos itens 8.1 e 8.1.1. da reclamação trabalhista, as quais estavam asseguradas nos acordos coletivos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1991/1992 e 1992/1993, a 1º de julho de 1995. **Processo: AIRR - 506/1998-054-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 506/1998-054-02-40.7, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Teruaqui Tomioka, Agravado(s): Espólio de Ademar de Sousa Viana, Advogado: Alberto Gabriel Bianchi, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506/1998-054-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 506/1998-054-02-41.0, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogada: Janete Sanches Morales, Agravado(s): Espólio de Ademar de Sousa Viana, Advogado: Sérgio Corrêa Gonçalves, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449/1998-031-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Advogado: Eli Pinto de Melo Junior, Agravado(s): Jose Carlos Queiroz de Oliveira, Advogado: Afonso Carlos Fonseca Weigert, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1198/1999-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Bernardino, Advogado: Elifás Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximi-lo da condenação à devolução dos valores descontados a título de seguro de vida em grupo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 9/2000-090-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Santander Seguros S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Adriana Aparecida Gomes Izzo, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 276/2000-445-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marcos Aires Lopes, Advogado: Francisco Luiz Sarsano de Godoi Filho, Recorrido(s): Companhia Cacique de Café Solúvel, Advogado: Éder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma da fundamentação, acrescer à condenação o pagamento das horas extraordinárias relativas ao tempo que faltou para completar o intervalo interjornada (11 horas), com o adicional de 50% e reflexos, a serem apuradas em liquidação. **Processo: RR - 722/2000-102-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Capão do Leão, Advogado: Izabel de Lemos Simch, Recorrido(s): Gerson Luiz Saes Baldassari, Advogado: Eduardo Luiz Schramm Mielke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 100, § 3º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra o Município seja processada por meio da expedição de precatório. **Processo: AIRR - 1024/2000-107-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INCESA - Indústria de Componentes Elétricos Ltda. Advogado: Edgar Antônio Piton Filho, Agravado(s): Maria Aparecida Gobato de Carvalho, Advogado: Luiz Gustavo Martin Lomba, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2000-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Luciana Lopes Novaes, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2823/2000-056-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Laudicea Marques da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista. **Processo: AIRR - 225/2001-009-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Horaldo Silva da Silva, Advogado: Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, para negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1003/2001-059-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Élcio Rocha Gomes, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogada: Daniela Lanza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a legitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários como entender de direito. **Processo: AIRR - 2272/2001-046-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivan Lima da Silva, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Agravado(s): Agnaldo Gomes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2399/2001-063-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A. Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Angelo Oliveira da Silva, Advogada: Maria Luísa Canova, Agravado(s): Enterpa Ambiental S.A. Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2792/2001-016-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Alice Martins Rossi, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16/2002-341-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Calçados Maide Ltda. Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): Rosa Maria Claro, Advogado: José Carlos Dri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249/2002-111-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alexandre de Matos Lima, Advogado: André Corsini Gontijo de Brito, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2002-008-16-40.4 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Cláudio Antônio Amaral Moraes, Advogado: Daniel Souza Volpe, Agravado(s): Antônio Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Viana Fernandes, Advogado: José Alex Barroso Leal, Agravado(s): Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - Fact, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2002-070-01-40.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 623/2002-070-01-41.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Cristina Teresa da Fonseca Josino, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2002-070-01-41.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 623/2002-070-01-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Cristina Teresa da Fonseca Josino, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2002-018-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Joaquim de Barros Correia Neto, Advogado: Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 891/2002-110-03-41.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mmc Alimentos Ltda. e Outra, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Ortelina de Araújo Costa, Advogado: Cívus Talcídio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2002-022-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maribel Teresinha Schulz Magri, Advogado: José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136/2002-002-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Francisco de Assis Luz, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616/2002-004-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adilson Boari, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4312/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jandiro Dias do Vale, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Rogerio Landi Paulino, Advogado: João Bôsko Kumaira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4858/2002-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lisani Comércio de Roupas Ltda. Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto, Recorrido(s): Fernanda Golin de Andrade, Advogado: Benedito Corrêa Braz Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, declarando a nulidade do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

feito, a partir da audiência de instrução, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja reaberta a instrução, oferecendo-se à reclamada a oportunidade de juntar os documentos necessários à formação da sua defesa. **Processo: AIRR - 8055/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa São Paulo Ltda. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Néelson José do Nascimento Filho, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9632/2002-900-04-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (Rede Ferroviária Federal S.A. - Em Liquidação), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): MRS Logística S.A. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Décio José Marques, Advogado: Ronaldo Bretas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 9838/2002-900-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, Procurador: Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Aurelina Albuquerque Rocha, Advogado: Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. URP DE FEVEREIRO DE 1989" por contrariedade à Súmula 120, atualmente incorporada à Súmula 6, VI, desta Corte, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, prejudicado o exame do recurso de revista no que diz respeito aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 9869/2002-906-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amanco Brasil S.A. Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): Amaro Antônio dos Santos, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20518/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Alexandre Martins Maurício, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Atilson Morais, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Falou pelo Recorrente o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. Falou pelo Recorrido o Dr. José Maria de Souza Andrade. **Processo: RR - 29159/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Luzimário Martins de Souza, Advogado: José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no interregno que vai do início do período imprescrito até a entrada em vigor do Acordo Coletivo de Trabalho de 1998, condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias referentes a noventa minutos diários, acrescidas do adicional de 50%, com os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 40922/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Célia Regina Ferreira, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Worktime Serviços Temporários Ltda. Advogada: Marlise Fanganiello Damia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Tarefa Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogada: Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41027/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Euclides Salgado Filho, Advogado: Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44161/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Salemco Brasil Petróleo Ltda. Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Luiz Carlos César da Silva, Advogado: Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46285/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda. Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Amarildo Luiz Lipke e Outra, Advogado: Nilmar Pires dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51174/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Sônia Maria Lima Machado, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 54916/2002-900-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos de Brasília, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Florentino Vieira Alves, Advogado: Cristine de Fátima Freitas Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, § 3º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, declarar incompetente a Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo de emprego reconhecido em juízo. Por consequência, prejudicada a análise dos temas: "julgamento extra petita" e "prescrição das contribuições previdenciárias". Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: AIRR - 61977/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDN Poliestireno do Sul Ltda. Advogada: Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Agravante(s): Jorge Alberto Chaddad, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): Dow Química S.A. Advogado: Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 65168/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Ana Paula Pereira Ceciliano, Advogada: Maria de Fátima Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66130/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mercildo Carlos Hoffmann, Advogada: Ledir Thereza Forneck, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: João Roberto Bueno, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68202/2002-900-09-00.3 da 9a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Trombini Papel e Embalagens S.A. Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Cláudio Marchevski, Advogado: Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72443/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marcos Alberto Carmona, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193/2003-004-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogado: Everardo Ribeiro Gueiros, Agravado(s): Anadir Cardozo da Costa e Outros, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 270/2003-911-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Manaus Energia S.A. Advogada: Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): João Morio Hishimoto, Advogada: Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 489/2003-254-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Anaias Ferreira da Silva, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Sodexho do Brasil Comercial Ltda. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 500/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Sayde Lopes Flores, Agravado(s): Julia Pestana Reis, Advogada: Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121/2003-056-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Wincler Hernani Callegari, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2003-048-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Trans Reta Logistica e Locacao de Guindaste Ltda, Advogado: José Oswaldo Corrêa, Agravado(s): Aliança Cooperativa Nacional Multidisciplinar de Serviços Ltda. , Agravado(s): Flavio Cipriano Pereira Pardini, Advogado: Aroldo Rodrigues Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1306/2003-053-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Celio Venceslau de Souza, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Mario Antonio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1470/2003-058-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR - 1470/2003-058-02-00.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Gilson Barboza de Souza, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1470/2003-058-02-00.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1470/2003-058-02-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gilson Barboza de Souza, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1749/2003-077-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Américo Caldeira Andrade, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1990/2003-461-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Patricia de Oliveira Leite Leopoldino, Embargado(a): Miguel Costa dos Reis, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 2203/2003-114-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo José Ortiz de Camargo, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): C.R. Special Car Reparações Automobilísticas Ltda., Agravado(s): Leandro Israel Barbosa, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13606/2003-651-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Waldir Coelho Loider, Agravado(s): Luiz Gonçalves Filho, Advogado: Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda. Advogado: Alexsander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. Advogado: Babyton Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78412/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Paes de Farias, Advogada: Carla Gomes Prata, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79113/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Benedito Roberto Carvalho Meirelles, Advogado: Gastão Meireles Pereira, Agravado(s): Rádio Record S.A. Advogada: Gláucia Cecília Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79167/2003-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Brasileira dos Bancos Estaduais e Regionais - Asbace, Advogada: Thaís Cláudia D'Afonseca, Agravado(s): Dirce Maria Barros, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79275/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Amaro José da Silva e Outro, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111017/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jaíra Camargo Wolff, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda. - Scor, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 152/2004-251-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mozonivaldo Beserra de Lima, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Porã Sistema de Remoções Ltda, Advogada: Patrícia Helena Budin Fonseca Mauger, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 253/2004-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Irineu dos Santos Teixeira, Advogado: João Inácio Silva Neto, Agravado(s): Construtora OAS Ltda. Advogado: Romero Mattos Terra, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Consórcio Candonga, , Agravado(s): Alcan - Alumínio do Brasil S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2004-066-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Gea Sanches, Advogado: Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564/2004-004-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): Sérgio Luiz de Souza e Outros, Advogado: Carlos Roberto da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573/2004-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Carlos de Lima dos Santos, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 618/2004-071-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antonio Carlos Alves Silveira, Advogado: Aldrim Büttner, Recorrente(s): Tinken do Brasil Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer da revista da Reclamante quanto à indenização compensatória do imposto de renda, por contrariedade à Súmula 60, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, acrescer à condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas excedentes às cinco da manhã, nos dias em que foi cumprida integralmente a jornada em período noturno, e reflexos; II - conhecer da revista da Reclamada no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-RR - 644/2004-261-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Vale do Caí, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

declaração. **Processo: RR - 659/2004-049-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Sílvio Gaides, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: AIRR - 674/2004-058-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Marcelo Stella Rotella, Advogado: Vinicius Ferreira Paulino, Agravado(s): Mony Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda. Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970/2004-079-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gustavo Henrique Grecco da Fonseca, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barreto, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Multicred Assessoria Empresarial S/C Ltda. , Agravado(s): Potencial Cobranças SP S/C Ltda. Advogado: Paulo Antônio Sottero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 974/2004-141-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústria de Rações Colatinense Ltda. Advogado: Fabiano Odilon de Bessa Lourett, Agravado(s): Paulo Araújo Lira, Advogado: Valéria Piva Schimidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1135/2004-461-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Alexander Amaral Machado, Agravado(s): Nuisa Moreno Kussa, Advogada: Rose Mary Silva Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212/2004-001-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): S. L. Parente Distribuidora Ltda. Advogado: Jorge Viana, Agravado(s): Maria Edilene Dutra Lopes, Advogado: Fernando Pestana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2004-053-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Reginaldo Costa Ribeiro, Advogado: Lúcio Agnaldo Niero, Agravado(s): Antonio Carlos Coelho de Faria Júnior - ME, Advogado: Rogério Artur Silvestre Paredes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1430/2004-045-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Ronaldo de Souza Bomfim, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO" por violação ao artigo 8º, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC à espécie. **Processo: RR - 1529/2004-046-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Anthares Técnicas Construtivas Comércio Ltda. Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Araras e Região, Advogado: Meri Strada Lara Franco, Recorrido(s): Victor José Buzolin, Advogado: Kleber Rodrigues, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RR - 1645/2004-068-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Altair Paixão de Omena, Advogada: Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2178/2004-372-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Rede Grande São Paulo de Comunicação S. A. - O Diário de Mogi - TV Diário, Advogado: Solange do Carmo de Barros, Recorrido(s): Eliana Aparecida Camargo Franco, Advogado: Robson Sardinha Mineiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária pela reclamante, segurada contribuinte individual, mediante a alíquota de 11% (onze por cento), sobre o valor acordado em juízo, observado o disposto nos artigos 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: AIRR - 2402/2004-061-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2402/2004-061-02-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Severino Anacleto da Silva, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda. Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogado: Edivaldo Nunes Ranieri, Agravado(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Joselma Rodrigues da Silva Leite, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2402/2004-061-02-00.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2402/2004-061-02-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - Sptrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Severino Anacleto da Silva, Advogado: Edilson São Leandro, Recorrido(s): Viação Urbana Transleste Ltda. Advogado: Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Recorrido(s): Município de São Paulo, Procuradora: Maria de Fátima Farias T. Sukeda, Recorrido(s): Viação Campo Limpo Ltda. Advogada: Joselma Rodrigues da Silva Leite, Recorrido(s): Auto Viação Santo Expedito Ltda. Advogado: Leonardo Andrade Oliveira Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir a responsabilidade subsidiária da São Paulo Transporte S.A. **Processo: A-AIRR - 2808/2004-010-07-40.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Carla Campos, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 122274/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valmir Lodi, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36/2005-008-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Predial e Administradora Hotéis Plaza S.A. Advogado: Henrique Pfeifer Portanova, Recorrido(s): Ricardo Garcia da Silva, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 158/2005-302-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Jumara de Fatima da Costa Lau, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212/2005-302-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Guilherme dos Santos Nogueira, Agravado(s): Kleber Henrique Santos Galdino, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 241/2005-131-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): Helvécio José da Silveira, Advogada: Selma Maria Constâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 281/2005-019-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Esquadrias Belluno Ltda. - ME, Advogado: Rosana Rigonato, Agravado(s): Antônio Duanir Gomes, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 538/2005-135-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Júlio Martines Moreno e Outra, Advogado: Ronaldo Borges, Recorrido(s): Comercial Cibradis de Materiais para Construção Ltda. Advogado: Jair de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total do direito de ação e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que proceda à análise do mérito da controvérsia trazida nos autos, referente ao pedido de indenização por danos materiais e morais formulado pelos Reclamantes. **Processo: AIRR - 572/2005-384-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Maria Elisa Pachi, Agravado(s): Dirceu Pereira da Silva, Advogado: Eliezer Sanches, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 654/2005-102-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Paulo Roberto Monteiro de Freitas, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.104,05 (mil cento e quatro reais e cinco centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1040/2005-044-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Arcor do Brasil Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Gilcimar de Souza Soares, Advogado: Jorge Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/2005-036-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Leila Mustafá de Araújo, Agravado(s): Amor em Manipulação Farmácia Ltda. Advogado: Meire de Almeida Matos, Agravado(s): Kelly Campos Dalbert, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1284/2005-131-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ABB Ltda. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Jailson de Souza, Advogada: Silvana Madureira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 611,18 (seiscentos e onze reais e dezoito centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 1409/2005-461-05-40.6 da 5a. Região**, corre junto com RR - 1409/2005-461-05-00.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Roberto Douglas da Silva Pereira, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1409/2005-461-05-00.1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1409/2005-461-05-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Roberto Douglas da Silva Pereira, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: ED-AIRR - 1462/2005-303-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Sanson Sobrinho, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Embargado(a): Ipê Clube, , Embargado(a): Associação dos Moradores da Vila B - Viban, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1474/2005-045-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Adriana Reis Vale da Silva, Agravado(s): Decio Marques de Oliveira Andrade, Advogado: Carlos Alberto Feliciano dos Santos, Agravado(s): Tradicom Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Antonio Afonso Caetano Buarque Eichler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1575/2005-026-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Luiz Ferragut, Advogado: Antônio Rosella, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo, Advogada: Priscila Ungaretti de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa de 40% do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltando entendimento pessoal quanto à multa fundiária, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a ocorrência de dispensa sem justa causa e condenar a Reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS, pelo período anterior à jubilação espontânea. **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

1587/2005-064-01-41.8 da 1a. Região, corre junto com AIRR - 1587/2005-064-01-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Mercedes Silva Evaristo Carlos, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1587/2005-064-01-40.5 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1587/2005-064-01-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Guilherme Nitz Cappi, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Mercedes Silva Evaristo Carlos, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Roberto Carlos Martins Pires, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 1636/2005-242-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Marcelo Oliveira de Sá, Advogada: Daniele Hypolito da Silva, Agravado(s): Rosh Administradora de Serviços de Informática Ltda. Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 1642/2005-462-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1642/2005-462-02-40.1, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): Maria Antonieta da Silva Otaka, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1743/2005-382-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elário Elácio Sander, Advogado: Vereni Cornelios Leite, Agravado(s): Calçados Bottero Ltda. Advogado: César Romeu Nazário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1755/2005-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Iracy Souza Alves, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Rodaski's & Rodaski - Depilação Feminina Ltda. Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 1858/2005-062-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Ângela Soares Rodrigues, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Embargado(a): Kuttner Serviços Terceirizados S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3166/2005-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procuradora: Izabel Vinchon Nogueira de Andrade, Embargado(a): Anísio dos Santos Rodrigues, Advogada: Patrícia Sica Palermo, Embargado(a): Segurança e Transporte de Valores Panambi Ltda. Advogada: Maggie Seadi Chidiac Schuster, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 6436/2005-004-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): Everaldo da Silva Marcidele, Advogado: Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, homologar a aquiescência manifestada pelo Reclamante quanto ao pleito de honorários advocatícios, excluindo da condenação o pagamento da referida verba, e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 17155/2005-014-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: Adriano Yudi Fukumitsu, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Luciano Gubert de Oliveira, Recorrente(s): Thays de Freitas Dias, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Recorrente(s): Sociedade Paranaense de Cultura, Advogado: Leila Andressa Dissenha, Recorrente(s): Thays de Freitas Dias, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 1 (uma) hora extraordinária diária, observados os dias em que houve concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos deferidos; e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "horas extraordinárias. acordo de compensação. validade" e "adicional de insalubridade. base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 85 e por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação, no tocante às horas indevidamente compensadas, ao adicional de horas extraordinárias respectivo, ficando limitado o pagamento das horas extraordinárias - hora mais adicional - àquelas prestadas além da 44ª semanal; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o cálculo do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, até a superveniência de norma legal dispondo em outro sentido ou até que as categorias interessadas se componham em negociação coletiva. **Processo: AIRR - 79/2006-096-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vieceli & Furlan Associados Comércio Serviços Ltda. Advogado: Alcides Augusto Pereira, Agravado(s): Manderley Moreno Gutierrez Júnior, Advogado: Kelly Regina Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 98/2006-371-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sap Schutz Adventure Products Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Ellen Lindemann Wother, Recorrido(s): Geneci dos Santos Cavalheiro, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Celso Adair Gomes - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-RR - 137/2006-077-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - Ipem/SP, Procurador: Newton Jorge, Embargado(a): Adelaide do Nascimento, Advogado: José Cavalcante da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 184/2006-038-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): José Geraldo de Andrade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): Sigma Sistem Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191/2006-322-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Celso Luiz Marcelino, Advogado: Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 363/2006-282-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Antonio Barcellos dos Santos, Advogado: Paulo Leirson Ribeiro de Almeida, Recorrido(s): Prossegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema da natureza do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos do intervalo intrajornada sobre as demais verbas. **Processo: RR - 428/2006-253-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Recorrido(s): Antonio Bandeira Costa, Advogado: Carlos Simões Louro Junior, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Recorrido(s): Montreal Engenharia S.A. Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo André do Amaral Leite, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 527/2006-010-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Advogado: Leonardo Costa Estrela, Recorrido(s): Espólio de Lupi Costa Martins, Advogado: Geraldo Tschoepke Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto às horas de sobreaviso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso no período das 8h30min às 14h, ocasiões em que o Reclamante apenas permanecia com o telefone celular ligado para receber chamadas da Reclamada. **Processo: AIRR - 583/2006-221-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Comercial Móveis das Nações Ltda. Advogada: Emilene Rodrigues, Agravado(s): João Batista Marques Neres, Advogado: Pedro Lima da Silva, Agravado(s): LP Administradora de Bens Ltda. Advogado: Adalberto Nicolau Júnior, Agravado(s): Getontec Engenharia Civil Ltda. Advogado: Valdivino Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596/2006-020-10-40.6 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 596/2006-020-10-41.9, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Matias de Araújo Neto, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Agravado(s): Álvaro José Guras e Outra, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596/2006-020-10-41.9 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 596/2006-020-10-40.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Álvaro José Guras e Outra, Advogado: Éder Machado Leite, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Telégrafos - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 647/2006-025-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda. Advogado: Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): José Carlos de Souza, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): Júlio César Meneguetti, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação as horas "in itinere" e seus respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 649/2006-117-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Emerson Galeno Ignácio, Advogado: Gilson Benedito Raimundo, Agravado(s): Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. Advogado: Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): Transportes e Assessoria Benevídio Martins Ltda. Advogado: Nicolas Cutlac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 726/2006-001-22-00.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bf Utilidades Domésticas Ltda, Advogado: Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Maria Raquel Nunes da Cunha, Advogado: Sérgio Augusto Pinheiro de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao vale-transporte, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 215 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastar da condenação a indenização correspondente ao vale-transporte. **Processo: AIRR - 727/2006-014-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Aurio do Carmo Soares, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Unisuper Distribuidora S.A. Advogada: Rejane Maria Seferin Darós Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicada a análise do apelo quanto aos honorários advocatícios, em virtude da manutenção do acórdão regional que julgou improcedente os pedidos do Autor. **Processo: RR - 748/2006-702-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cooperativa Regional Castilhense de Carnes e Derivados Ltda. Advogada: Andréa Markus, Recorrido(s): Osvaldo Antônio Gomes, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 772/2006-331-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 772/2006-331-04-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A. Advogado: Rafael Pereira, Agravado(s): Helena Hanauer, Advogado: Sara Roberta Schilling, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 772/2006-331-04-00.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 772/2006-331-04-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Helena Hanauer, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e quanto às horas extras por violação do art. 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento à Obreira, como hora extra, da integralidade do tempo destinado ao intervalo intrajornada não usufruído, com repercussão nas demais verbas salariais, nos termos da Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 do TST e condenar a Reclamada ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento das horas extras referentes aos minutos residuais que extrapolarem o limite de 5 minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, na forma da Orientação Jurisprudencial 372 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 776/2006-026-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. Advogado: Giuseppe Andrade Martinelli, Agravado(s): Gil Guimarães Fontes, Advogado: Inácio José Krauss de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2006-032-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edna Barbosa Lima, Advogado: Jorge Bascegas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Viviane Fernandes Favoretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 785/2006-023-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): United Segurança Ltda. , Agravado(s): Uniforte Locação de Mão-de-Obra Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863/2006-018-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Eliana Silva Machado, Advogada: Zelaine Regina de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 872/2006-432-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Shigueru Takayama, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): Ivone Maria Bispo de Almeida, Advogado: Ricardo Abou Rizk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 932/2006-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Bruna Aparecida da Silva Oliveira, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogado: Igor Araújo Soares, Embargado(a): Múltipla - Prestação de Serviços e Higienização Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 942/2006-041-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Suely Regina Barros Pontes, Advogado: José Hércules Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 964/2006-012-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Zago Administradora de Consórcios S/C Ltda. Advogado: Silvério Baldissera, Recorrido(s): Flávio Delan de Oliveira, Advogado: Juliano Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa. artigo 477, § 8º, da CLT" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 351 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 987/2006-003-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Weverson Ferreira de Castro, Advogado: Alexandre Maluf Barcelos, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradora: Nathália dos S. Paes de Barros, Agravado(s): Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária - S.S.C.H, Advogado: André Ruiz Salvador Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1032/2006-011-07-00.1 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

7a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): José Wilson de Souza Feitosa e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Clenya Leitao Gadelha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1078/2006-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cláudio Lima da Cruz, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2006-083-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Vale Center Administração e Comércio Ltda. Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): Grazielle dos Santos, Advogado: Haroldo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177/2006-058-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Liliane Barbosa Siqueira, Advogado: Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): Bradesco Seguros S.A. Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178/2006-039-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Valdemar Bandeira dos Santos, Advogado: Paulo Roberto Moreira Mendes, Agravado(s): Antonio Carlos de Paula Gomes da Silva e Outros, Advogado: Edson Alves Silva Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1210/2006-095-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Aline Cristina Taborda de Osorio, Advogado: Fernando Verardino Spina, Recorrido(s): Marcelo Marchini Campinas - ME, Advogado: Emerson Brunello, Recorrido(s): Wizard Brasil Livros e Consultoria Ltda. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Advogado: Valtair da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 1673/2006-402-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Viação Piracicabana Ltda. Advogado: Michel Elias Zamari, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Edson Luiz Ceola, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto à indenização por litigância de má-fé. **Processo: ED-A-AIRR - 1711/2006-023-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Marcelos Ribeiro de Alencar, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 2208/2006-088-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): Betânia Batista Milaneze, Advogado: Mauro Scheer Luis, Recorrido(s): Gv4 Artes Gráficas Ltda, Advogada: Cecília Soares Iorio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 2279/2006-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: José Claro Machado Júnior, Agravado(s): Maria de Lourdes da Silva, Advogada: Celina Rúbia de Lima Souza, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): Brasservice - Serviços Empresariais S/C Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600/2006-137-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jonhson e Jonhson Produtos Profissionais Ltda. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Tatiana Dias Pulucci, Advogado: Eduardo Azevedo de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 2684/2006-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Maria de Nazaré da Silva Azevedo, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ R\$ 617,83 (seiscentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: RR - 3039/2006-022-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Juarez Rodrigues e Outros, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à ilegitimidade passiva "ad causam" e à prescrição bienal, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação; II - conhecer do recurso de revista adesivo dos Reclamantes quanto à dobra das férias do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso de revista adesivo no que concerne às horas extras, em face da aceitação expressa da decisão regional por parte dos Reclamantes no tópico. **Processo: RR - 5124/2006-089-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): Hildevaldo Almeida dos Santos, Advogado: Christiane Kiriaky Tsotsos Tozello, Recorrido(s): Fernando Sérgio Duarte, Advogado: Josemir José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: RR - 5812/2006-892-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Tegma Gestão Logística Ltda. Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogada: Thaís Poliana de Andrade, Advogado: Juliana Mandeli Loiola, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: José Carlos Mateus, Advogada: Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Noel Lemes de Lima, Advogado: Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga em seu julgamento, como entender de direito. **Processo: AIRR - 7110/2006-004-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Lajal Lucky Croassanteria Ltda. Advogada: Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Najara Gomes dos Santos, Advogado: Pasqualino Lamorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24322/2006-004-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Yamaha Motor da Amazônia Ltda. Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Manoel Oliveira do Nascimento, Advogado: Expedito Bezerra Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de fundamentação do Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 71029/2006-089-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Francisco Gabardo, Advogado: Ana Carolina Gouvea Gabardo, Agravado(s): Claudineia Evangelista de Oliveira, Advogado: Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 31/2007-086-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Têxtil Canatiba Ltda. Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Embargado(a): José Cláudio dos Santos, Advogado: Edvaldo Volponi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter protelatório, bem como a multa de 1% (um por cento) e a indenização de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor corrigido da causa, em razão da litigância de má-fé, nos moldes do art. 18 do CPC. **Processo: AIRR - 94/2007-059-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator não ter conhecido do agravo de instrumento. **Processo: RR - 94/2007-059-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais 307 e 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, no período entre 01/05/03 e 30/04/06, na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha e que deveria ser de descanso, com acréscimo de 50%. **Processo: AIRR - 140/2007-064-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Expresso Figueiredo Ltda. Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Antônio Augusto de Barros, Advogado: Rodrigo Antunes Guimarães, Agravado(s): Belgo Bekaert Arames S.A. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 161/2007-043-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Gonsaga da Silva, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Roberto Mazzone, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 265/2007-122-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Posto Parque Brasil 500 Ltda. Advogado: Victor Afonso Zatta Vignatti, Agravado(s): Gersio Marcelino da Silva, Advogada: Fernanda Kohn Parisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/2007-102-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): Manoel Patrício dos Santos, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Agravado(s): Mager Empreendimentos Ltda. Advogado: José Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293/2007-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Rafael de Souza Rodrigues, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 303/2007-551-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Érida Postay, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 389/2007-243-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vicente Paulo de Araújo, Advogada: Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Agravado(s): Companhia Comércio e Navegação, Advogada: Luciani Couto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 400/2007-022-13-00.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Multibank S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Gerson Pereira da Rocha, Advogado: Válder Marques de Carvalho, Recorrido(s): Lemon Bank Banco Múltiplo S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Edemar da Silva Sousa, Advogado: Vicente José da Silva Neto, Recorrido(s): Muitofácil Participações Ltda. e Outro, Advogado: Luiz Cláudio Valini,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Equipe Escolta de Apoio Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do art. 475-J do CPC ao Processo do Trabalho, por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a aplicação do disposto no art. 475-J do CPC. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente. Observação: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 450/2007-126-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Josiel dos Santos Júnior, Advogado: Marcel Roberto Barbosa, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 453/2007-035-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindivigilantes, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Embargado(a): Ascop Vigilância Eletrônica e Patrimonial Ltda. Advogado: Maria Neuza de O. Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 492/2007-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda. Advogada: Cristiane Pedroso, Agravado(s): Marcelo José Zoppi de Oliveira, Advogado: Fábio Aparecido Gasque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 509/2007-443-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Nascimento, Advogado: Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 510/2007-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Restaurante e Churrascaria Cozinha Mineira, Advogado: João Porfírio Filho, Agravado(s): Álvaro Luiz Varandas Ferreira, Advogado: Maurício da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 515/2007-099-03-40.5 da 3a. Região**, corre junto com RR - 515/2007-099-03-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Valadarensense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 515/2007-099-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 515/2007-099-03-40.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarensense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 579/2007-025-04-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

40.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Natália Schnaider Serro, Agravado(s): Aline da Silveira Bastos, Advogado: Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 580/2007-018-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Globex Utilidades S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Elisângela Reis Lemos, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 593/2007-021-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fábila Luzia Cestari e Outros, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605/2007-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pluscom Prestadora de Serviços Ltda. Advogada: Leila Domingues Seelig, Agravado(s): Luis Roberto Alves Noronha, Advogada: Carolina Coelho Terra Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623/2007-247-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Paulo Roberto Muniz Martins, Agravado(s): Ana Cristina Ribeiro da Costa, Advogado: Vinícius Antonio C. Esposel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: ED-AIRR - 642/2007-661-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Celi Ribeiro Dias, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 646/2007-017-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Priscilla Della Lakis, Recorrido(s): Vilma Sakata, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 650/2007-521-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Assis Leidens, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: A-AIRR - 656/2007-511-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Teodolindo Dall'Oglio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), em face do caráter infundado do apelo. **Processo: RR - 660/2007-003-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Thiago Santiago Sebastião, Advogado: Gilvan Francisco, Recorrido(s): Marte Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Luiz Fernando Michalak Santos, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 663/2007-201-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo Loureiro Bitencourt - Me (Centro de Educação do Amapá), Advogado: Alfredo Travassos da Rosa Braga, Agravado(s): Cledivaldo da Silva Cavalcante, Advogado: Maria Alcione Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664/2007-001-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Márcia Freitas de Lucena de Souza, Advogada: Jocelda Maria da Silva Stefanello, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogada: Maria Lúcia Ferreira Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2007-521-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Moacir Baldissera, Advogado: Juliano Luís Deboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 697/2007-120-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Nardini Agroindustrial Ltda. Advogado: Maristela Rigueiro Gallego, Agravado(s): Maria de Lourdes Barbosa da Silva Lima, Advogado: Paulo Donisete Baldassa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735/2007-018-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): Vera Campos Cordeiro, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763/2007-020-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Agravado(s): José Sales da Silva, Advogado: José Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2007-411-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio José da Silveira Neto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 777/2007-043-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Antonio Sergio Rosa, Advogada: Ramiris Ferreira, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba - Ogmo, Advogado: Carlos Jorge de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto à dobra das férias do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 801/2007-461-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Higino Rodrigues da Silva, Advogado: Paola Silveira Scopel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 810/2007-074-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sptrans - São Paulo Transportes, Advogado: Sérgio de Campos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): Oswaldo Carlos de Souza Filho, Advogada: Márcia Cristina Andrade Cavalcanti, Recorrido(s): Viação Villa Lobos Ltda. Advogado: Márcio César Janjácómo, Recorrido(s): Leopoldina Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Nilton Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a reclamada SÃO PAULO TRANSPORTES S/A - SPTRANS da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta e, conseqüentemente, excluí-la do pólo passivo da presente ação, na forma da Orientação Jurisprudencial Nº 66 da SBDI-1 Transitória. **Processo: AIRR - 821/2007-008-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rotedali Transportes Urbanos Ltda. e Outros, Advogado: Dâmaris Alves Chaves, Agravado(s): Ezequiel Faustino de Oliveira. Advogado: Tatiana Pereira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 825/2007-001-23-00.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso, Procurador: Rogério Luiz Gallo, Recorrido(s): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Recorrido(s): Pedro Valerio da Silva, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 850/2007-061-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): José Alan dos Santos, Advogada: Paula Falcão Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: ED-AIRR - 864/2007-661-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Espólio de Bernardino Gomes de Souza, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 893/2007-403-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Orfeu João Conz, Advogado: Miguel Debortoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 934/2007-461-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Aristeu Aguiar, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 943/2007-022-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): Sônia Maria Espinola Miranda, Advogado: Hermano Gadelha de Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 959/2007-404-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Alirio Eusébio da Cruz, Advogado: Sônia Quissini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 974/2007-035-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com RR - 974/2007-035-12-00.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Julio Cesar Silva e Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Condomínio Complexo Turístico Jurerê Beach Village, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 974/2007-035-12-00.6 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 974/2007-035-12-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Condomínio Complexo Turístico Jurerê Beach Village, Advogado: João Batista Lira Rodrigues Júnior, Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Recorrido(s): Julio Cesar Silva e Silva, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrente o Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Falou pelo Recorrido o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 984/2007-663-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Hatsuo Fukuda, Advogado: Maria Joseane Fronczak, Recorrido(s): Terezinha de Souza Silva e Outra, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no particular, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 988/2007-111-14-40.1 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Raimundo Nonato Filho, Advogado: Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Eutália Abreu Scarpeti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1009/2007-056-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tim Celular S/A, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Ana Paula Cesaretti, Advogado: Odair Filomeno, Agravado(s): Directa Representações, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 1017/2007-018-21-00.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Município de Ceará-Mirim, Advogado: Fábio Daniel de Souza Pinheiro, Recorrido(s): Benilde Alves de Barros, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1024/2007-107-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Arclan Servicos de Transporte e Comercio Ltda. Advogado: Vinicius Poyares Baptista, Recorrido(s): Claudiney Ferreira Lima, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 1030/2007-411-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Nilo Jardim Machado, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1049/2007-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Valter Antonio da Costa, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1058/2007-059-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Decorcer Cerâmica Decorativa Ltda. Advogado: Sérgio Sznifer, Recorrido(s): Janete Ferreira de Freitas, Advogado: Benedito Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo, conforme preconiza a Orientação Jurisprudencial nº 368 da SBDI-1. **Processo: AIRR - 1095/2007-141-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Graça Jacqueline da Cunha Lima, Agravado(s): José Amauri Bezerra, Advogado: Agenor Roberto Catoci Barbosa, Agravado(s): Sarmiento & Castro Ltda. - ME, Advogado: Arly dos Anjos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1096/2007-024-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Berenice Ferreira Rigonati, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: José Marco Tayah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2007-411-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Juvencio Rodrigues de Moraes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1146/2007-511-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Jair João Cortese, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1180/2007-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Osório de Lima Boeira, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1202/2007-511-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Luiz Benedetti, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1217/2007-079-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Murilo Pereira



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Coelho, Advogado: Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): João Domingos, Advogado: Maurílio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AG-AIRR - 1225/2007-131-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Mario Damasceno Santana, Advogada: Aparecida Leal Silveira, Agravado(s): Município de Itapemirim, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 122,73 (cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: ED-AIRR - 1227/2007-461-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Nilva Bortolotto Damiani, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1233/2007-008-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marinês Afonso de Aguiar, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Márcia Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a nulidade da dispensa e determinar a reintegração da reclamante no emprego, com pagamento dos salários e vantagens devidos desde o afastamento até o efetivo retorno. Inverte-se o ônus da sucumbência. Mantém-se o valor das custas no importe de R\$ 340,00, arbitrado pela sentença, calculado sobre o valor atribuído à causa de R\$ 17.000,00; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1274/2007-092-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Oswaldo Gualberto Feital de Melo, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Emanuella Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a correção dos valores referentes aos depósitos do FGTS pelos mesmos índices aplicáveis às demais verbas trabalhistas. **Processo: RR - 1275/2007-002-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Elaine Maria Pereira de Rezende, Advogado: Mauro Lúcio Sabino Silva, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a prescrição total do direito de ação pronunciada pelo Regional e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento da lide, como entender de direito. A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido. Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 1280/2007-020-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Celta Terceirização e Serviços Empresariais Ltda. e Outro, Advogada: Maria Lucia Montenegro, Recorrido(s): Ricardo Cardoso Vieira, Advogado: Marco da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1344/2007-461-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Plínio Borges de Camargo, Advogado: Débora Pinter Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1384/2007-007-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ademir Macedo Domingues, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre Trindade Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1425/2007-003-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Leonardo Petraglia, Agravado(s): Ana Barbosa de Almeida, Advogado: Edvaldo Adriany Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441/2007-020-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A. Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Newton Reinaldo Moraes, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1442/2007-304-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Associação Hospitalar Novo Hamburgo, Advogado: Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Vera Regina da Silva, Advogada: Márcia Karina Rigon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 1445/2007-013-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - Mundcoop, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Sara Mendes, Agravado(s): Edivan da Silva Lima, Advogado: Jerônimo de Paula Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1462/2007-027-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Fernando Augusto Neves Laperrière, Agravado(s): Geraldo Cordeiro Fernandes, Advogado: Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1474/2007-023-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Cleiton Cursino Cruz, Recorrido(s): Bastos-Tigre, Coelho da Rocha e Lopes, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): Tatiane Antunes Valente Rodrigues, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, 20% a cargo do Empregador e 11% a cargo do Empregado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Processo: AIRR - 1479/2007-461-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valmor Pereira Firmiano, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1479/2007-107-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): André Luiz da Silveira Maia, Advogado: Hipólito Cândido da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Hermann Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1487/2007-001-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Demais Profissionais da Área de Saúde de Belo Horizonte e Cidade Pólo de Minas Gerais Ltda. - Sicoob Credicom, Advogado: José Antônio Alves Leão, Agravado(s): Cristiane de Oliveira Teodoro, Advogada: Carolina de Caro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1490/2007-075-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henirque Dias Martins, Agravado(s): Edson Pimentel, Advogado: Eliel de Mello Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1549/2007-020-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jaco Newton Krapiec, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Maximiliano N Garcez, Embargado(a): Copel Distribuição S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Hamilton José Oliveira, Advogada: Cristina Kakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1551/2007-402-04-41.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Action Exportação e Importação de Móveis Ltda. e Outros, Advogada: Rosalba Maria Barros Perez, Agravado(s): Rafael Zalma Yanny, Advogada: Sandra Maria Móro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1569/2007-311-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Renata Liliane Tyrrasch de Almeida, Agravado(s): Hélcio Gustavo Pinheiro Leite, Advogado: Cláudia Alcântara Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1572/2007-050-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Julio Maria de Lima, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Edson de Almeida Macedo, Advogado: Alexandre Ferreira de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1576/2007-007-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): Tibúrcio Machado Bezerril Neto e Outros, Advogado: Carlos Heitor de Macêdo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1588/2007-471-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): José Dalla Costa, Advogado: Edelar Ângelo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Possan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 1590/2007-009-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Pecivaldo Bezzera da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Emprtel - Empresa Municipal de Informática, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1672/2007-404-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MVC Componentes Plásticos Ltda, Advogado: Volmir André Paza, Recorrido(s): Richard Antonio de Souza, Advogada: Sandra Neli Lazzari, Recorrido(s): Marcopolo S.A. Advogado: Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças a título de adicional de insalubridade, uma vez que a 1ª reclamada - MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA. - já efetuou o pagamento da aludida parcela com base no salário mínimo vigente à época. **Processo: AIRR - 1681/2007-028-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sandro Rodrigues Dipp, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Outside Representações Comerciais Ltda. Advogado: Sérgio Malheiros Mahlmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794/2007-034-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Agravado(s): José Campolino dos Passos, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2442/2007-022-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Pedro Alves Batista e Outros, Advogado: Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo/PR, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à ilegitimidade passiva "ad causam" e à prescrição bienal, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do ajuizamento da ação; II - conhecer do recurso de revista adesivo dos Reclamantes quanto à dobra das férias do trabalhador avulso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso de revista adesivo no que concerne às horas extras, em face da aceitação expressa da decisão regional por parte dos Reclamantes no tópico. **Processo: ED-AIRR - 3112/2007-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Setembrino da Silva Farias, Advogada: Ana Márcia Soares Martins Rocha, Embargado(a): Ajardini Paisagismo Ltda. Advogado: Eveline Poletto Piovesan Tochetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 3221/2007-032-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Sandro Figueira Quint, Advogado: Manoel João Storino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3231/2007-055-12-85.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Minaplast - Máquinas Industriais e Artefatos Plásticos Ltda. Advogado: Paulo Márcio Moreira de Moura Ferro, Recorrido(s): Antonio Geraldino Lopes, Advogado: Mauro Felipe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3600/2007-029-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Marisa Marta Sanchez, Advogada: Yara D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4973/2007-020-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ariovaldo Costa Paulo & Cia Ltda. Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): José Vieira da Silva Neto, Advogada: Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. base de cálculo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 31101/2007-651-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Massa Falida de R R Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogada: Márcia Adriana Mansano, Recorrido(s): Sergio Luiz Lopes, Advogado: José Valter Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3/2008-084-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Ana Paula da Silva Ferreira Nascimento, Advogado: Darny Mendonça, Recorrido(s): Dige Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda. Advogado: Samuel Honorato da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, 20% a cargo do Empregador e 11% a cargo do Empregado. **Processo: AIRR - 20/2008-039-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Carlos Alberto de Moraes Palma, Advogado: Valdir Aparecido Taboada, Agravado(s): Arcor do Brasil Ltda. Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49/2008-005-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Marília Almeida Vieira, Agravado(s): Ivan Barbosa da Silva Filho, Advogado: Guilherme Almeida de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/2008-018-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rinaldo Pereira da Silva, Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106/2008-511-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dionizio Comiotto, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ED-RR - 275/2008-098-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Sanderson Fernando Tiago, Advogado: Nilo Roberto Henriques Campos, Embargado(a): TMG Siderurgica Ltda. Advogada: Anne Michelle de Castro Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do Reclamante, ora Embargante, para, sanando a omissão, acrescer à fundamentação do julgado embargado que o intervalo intrajornada é deferido com o acréscimo legal e reflexos apenas sobre as parcelas de cunho salarial reconhecidas na sentença em relação às horas extras ordinárias (férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, RSRs, FGTS e multa de 40% e aviso prévio) (fl. 34). **Processo: AIRR - 289/2008-003-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tim Maxitel S.A. Advogada: Roseline Rabelo Moraes Assis, Agravado(s): Genivaldo Santos do Nascimento, Advogado: Cristhiano Oliveira Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 296/2008-751-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Adão Gaist, Advogado: Alceste João Theobald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 315/2008-105-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Rogério Netto Andrade, Agravado(s): Elizabeth da Silva Santos, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): Completa Administração e Serviços Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 322/2008-103-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Praia Clube Sociedade Civil, Advogado: Miguel Henrique Valadares, Agravado(s): Eurípedes Gonçalves Leonardo, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Teto Construções e Comércio Ltda. Advogado: Thiago Lima Cherulli, Agravado(s): Cinquini Neto Construções Ltda. Advogado: Thiago Lima Cherulli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368/2008-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Pirâmide Participações e Investimentos Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 425/2008-051-14-00.0 da 14a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - Ceron, Advogado: Elenice Azevedo Castro Silva, Recorrido(s): Clayton Vecchi Ramos, Advogado: Mauri Carlos Mazutti, Recorrido(s): Sarmiento & Castro Ltda. Advogado: Anisio Raimundo Teixeira Grécia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 477/2008-048-12-00.5 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 477/2008-048-12-40.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Água e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Saneamento - Casan, Advogado: Magda Schittler dos Santos, Recorrido(s): Laudir Schwinder, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: AIRR - 477/2008-048-12-40.0 da 12a. Região**, corre junto com RR - 477/2008-048-12-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Laudir Schwinder, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Companhia Catarinense de Água e Saneamento - Casan, Advogado: Mauro Philippi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2008-007-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogada: Carla de Souza Paiva, Agravado(s): Luiz Cláudio Amorim, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2008-048-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Aldo Abrahão Massih Júnior, Agravado(s): Celio Luis Pacheco, Advogado: Sayles Rodrigo Schütz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542/2008-004-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hélio Jorge Monteiro da Silva e Outros, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cornélio Alves, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 579/2008-027-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Lear do Brasil Indústria e Comércio de Interiores Automotivos Ltda. Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Gláucia da Fonseca Rios, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624/2008-074-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Arcelormittal Florestas Ltda. Advogada: Claire Luiza Barcelos Lamego, Agravado(s): Sandra Lúcia da Silva, Advogado: Bruno Firmino Sampaio Coelho, Agravado(s): Edson Ramos Menezes - ME, Advogado: André Luz Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 733/2008-053-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Ellen Cristina Crenitte Fayad, Recorrido(s): Sandi Organização de Eventos Sociais Ltda. Advogada: Angelina Maria Cristina Salvati Fico, Recorrido(s): Gerson Murari, Advogada: Rebecca Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, 20% a cargo do Empregador e 11% a cargo do Empregado. **Processo: A-AIRR - 760/2008-003-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Real Ltda. Advogado: Lucas Nunes Guimarães, Agravado(s): Murilo Evaristo de Souza, Advogada: Stella Maris da Rocha, Agravado(s): Viação Avenida Ltda. Advogado: Edmundo Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

causa, no importe de R\$ 1.040,30 (mil e quarenta reais e trinta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: AIRR - 796/2008-019-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Flávia Therezinha Steffen Santolin, Advogado: Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Renata Berenice Veiga do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1331/2008-007-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - Sindilojas-GO, Advogado: Adair Domingos Rodrigues do Nascimento, Agravado(s): Bela Imagem Galeria de Arte Ltda. - ME, Advogado: Gerlena Neves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência do TRT para denegar seguimento ao recurso de revista com base na análise do mérito da decisão e negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às dez horas e quarenta e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**
Presidente da Sétima Turma

VANESSA TÔRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma